



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

000002

LEI Nº 221/2009

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 14 de 20/06/1974”.

A Mesa da Câmara Municipal de Turiuba, Decretou e eu **Silvânia Maria dos Santos Munhoz**, Prefeita Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

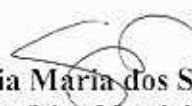
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 14 de 20 de junho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam designados feriados municipais e religiosos neste município as seguintes datas:

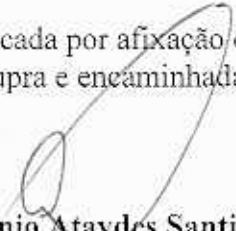
- a) Sexta-Feira da Paixão;**
- b) 19 de julho – Emancipação Político Administrativa do Município;**
- c) 27 de setembro – Dia do Padroeiro São Vicente de Paulo, e**
- D) 08 de dezembro – Dia da Imaculada Conceição de Maria**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 12 de fevereiro de 2009.


Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


Antonio Ataydes Santiago
-Secretario-